



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.062 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.010.

“Autoriza o Município de Agudos conceder subvenção social emergencial a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudos (APAE) e dá outras providências”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social emergencial a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS (APAE) com a finalidade de implantar o programa educativo para crianças portadoras de necessidades especiais, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo Único – O pagamento da subvenção será feito em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com vencimento para todo o dia 15 (quinze) de cada mês, iniciando-se em fevereiro de 2010.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 09 de fevereiro de 2.010.



EVERTON OCTAVIANI

Prefeito Municipal